



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 07 DE MAIO DE 2023 DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA OS DISCENTES E FUTUROS DISCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÉRICO CARDOSO - BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL Nº 024/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA EM OBJETOS CITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA SENDO ADESIVOS, LONAS, CORTE EM MADEIRITE E SERVIÇOS DE MÁQUINA ROUTHER E INSTALAÇÃO NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO 102/2023 - DL 024/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO GRÁFICA EM OBJETOS CITADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA SENDO ADESIVOS, LONAS, CORTE EM MADEIRITE E SERVIÇOS DE MÁQUINA ROUTHER E INSTALAÇÃO NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023, OBJETO: É O REQUERIMENTO DE OUTORGA DE TRÊS MANANCIAIS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO REALIZADO PELO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO, BAHIA



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 07 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre os procedimentos para matrícula e rematrícula para os discentes e futuros discentes da rede municipal de ensino de Érico Cardoso - BA e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de organização da rede pública de ensino municipal para o ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a todo o cidadão o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública Municipal nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de melhoria na qualidade do atendimento do serviço prestado à comunidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado que as matrículas e rematrículas para o ano letivo de 2023 na Rede Municipal de Educação de Érico Cardoso, obedecerão ao disposto na forma desta Portaria.

Art. 2º Os estudantes com matrículas ativas na Rede Municipal de Ensino e que não terão mudança de unidade escolar terão sua vaga assegurada no ano letivo de 2023 na mesma instituição de ensino.

Art. 3º Fica estabelecido o período para matrículas de estudantes novatos, alunos sem vínculo escolar e alunos oriundos de outros municípios e rematrículas:

I – Rematrícula: 23/01/2023 a 27/01/2023

II – Novas Matrículas: 28/01/2023 a 03/02/2023

Parágrafo único: Estudantes já pertencentes a Rede Municipal, que precisarem realizar transferências entre escolas da rede, deverão solicitar a documentação na Unidade Escolar de origem e seguirem o prazo para rematrículas.

Art.4º A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

§ 1º. Será ofertada a Educação Infantil, creche e pré-escola, em tempo integral, de acordo com a disponibilidade das Unidades de Ensino com data corte à 31 de março do ano vigente.

§ 2º. Nas escolas multisseriadas, a Educação Infantil atenderá pré-escola (04 e 05 anos), podendo também atender creche (03 anos completos).

Art. 5º As matrículas no Ensino Infantil deverão observar as idades completas ou a completar, conforme descrito:

I - Creche: crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, distribuídas de acordo com os condicionantes abaixo:

- a) Berçário I: crianças de zero a sete meses;
- b) Berçário II: Crianças de oito meses a um ano e onze meses;
- c) Maternal I: Crianças de dois anos a dois anos e onze meses;
- d) Maternal II: Crianças de três anos a quatro anos a completar após 31/03/2023;
- e) Pré-escola I: Crianças com quatro anos completos ou a completar até 31/03/2023;
- f) Pré-escola II: Crianças de cinco anos completos ou a completar até 31/03/2023.

Art. 6º O ingresso no Ensino Fundamental será a partir de 06 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2023.

Art. 7º O Ensino Fundamental poderá ser ofertado em jornada estendida em tempo integral;

Art. 8º Os estudantes deverão efetuar as matrículas na unidade escolar mais próxima do seu domicílio ou residência.

§ 1º Somente poderão ser efetuadas matrículas em escolas que não sejam próximas do domicílio ou residência do aluno quando não dispuser de vagas, ou quando a Escola não dispor da oferta do Ano para qual o o discente está apto a ser matriculado.

§ 2º A matrícula dos alunos especiais ocorrerá no mesmo período, devendo o mesmo ser submetido, quando necessário, à análise dos profissionais da Equipe Multidisciplinar da Rede Municipal, visando a sugestão de matrícula aos responsáveis em escola diversa levando em consideração a necessidade específica do estudante.

Art. 9º Para efetivação da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Certidão de nascimento;

II - CPF (Cadastro de Pessoa Física (CPF));

III - Documento de identificação (RG);

IV - Declaração de conclusão da Educação Infantil acompanhado de Parecer Certificativo, em caso de matrícula no 1º ano do ensino fundamental;





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

V - Histórico Escolar e Declaração de Transferência, acompanhada de Parecer Certificativo ou documento equivalente, para matrícula no 2º ano do Ensino Fundamental;

VI - Histórico Escolar e Declaração de Transferência a partir do 3º ano do Ensino Fundamental;

VII - Comprovante de Residência;

VIII - Cartão de Vacina Atualizado;

IX - Cartão do SUS;

X - Laudo Médico para os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;

XI - Atestado Médico em casos de restrições de saúde da criança;

XII - Termo de guarda (se for o caso);

XIII - Declaração de beneficiário do Bolsa Família do aluno;

XIV - Número do NIS do aluno;

XV – 02 Fotos 3x4

Parágrafo único: No ato da matrícula, deverão ser informados, através do Sistema de Gestão Escolar, na Ficha de Matrícula do Aluno todas as informações constantes em sua documentação, bem como demais informações sobre cor/raça, endereço, contato, necessidade de uso de transporte escolar, entre outras informações, conforme no Anexo I.

Art. 10º A efetivação das matrículas da Rede Municipal de Educação no Infantil e no Ensino Fundamental obedecerão à quantidade de vagas existentes nas respectivas unidades de ensino, devendo sempre se buscar garantir o direito ao acesso e permanência do estudante à educação pública.

Art. 11º Em caso de entrega de documentação incompleta os pais/responsáveis serão orientados pela Escola, que irá estabelecer prazo para entrega dos documentos pendentes.

Parágrafo único: O não comparecimento para a apresentação da documentação completa, prevista no Art. 9º, não poderá ser impeditivo para matricular o aluno, contudo, poderá implicar na regularização da situação escolar do aluno ao final do ano letivo, devendo portanto a escola buscar junto aos pais/responsáveis que procedam com a entrega de toda documentação necessária no prazo mais breve possível.

Art. 12º É vedada a reserva de vagas para matrícula na Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º As escolas públicas não poderão discriminar o aluno em razão de cor, etnia, credo, idade, sexo, orientação sexual e necessidades especiais (deficiências).

Art. 14º O Atendimento Educacional Especializado - AEE – deverá ser ofertado a todos os alunos públicos alvos da Educação Especial, os quais devem ser matriculados nas classes comuns, sendo o



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AEE funcionando no turno oposto ao do ensino regular em Sala de Recursos Multifuncionais ou Centro de Atendimento destinado a essa finalidade.

§1º O Atendimento Educacional Especializado – AEE e Centro de Atendimento Multidisciplinar tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.

§2º Considera-se público-alvo do AEE:

I - Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação;

III - Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 15º. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) é destinada às pessoas jovens, adultas e idosas que não iniciaram ou que interromperam seu percurso formativo escolar em algum ou em diferentes momentos de sua trajetória de vida.

Art. 16º. A idade mínima para matrícula na EJA é de 15 anos completos para o primeiro e segundo segmento do Ensino Fundamental, observada a distorção idade-série.

§ 1º. Será garantida a terminalidade de curso na modalidade EJA aos menores de 18 anos que já se encontram matriculados.

§ 2º. Fica estabelecida a idade mínima de 15 (quinze) anos, para a efetividade da matrícula no turno noturno com autorização do responsável.

Art. 17º O quantitativo médio de alunos matriculados, alocados por sala, deverá seguir o disposto:

I – Berçário I: 10 alunos por turma

II – Berçário II – 10 alunos por turma

III – Maternal I – 13 alunos por turma

IV - Maternal II – 13 alunos por turma

V – Pré Escola I – 22 alunos por turma

VI - Pré Escola II – 22 alunos por turma

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VII – Fundamental Anos Iniciais – (1º ao 5º Ano): 25 alunos por turma

VIII - Fundamental Anos Finais (6º ao 9º Ano): 30 alunos por turma

IX – EJA Anos Iniciais: 20 alunos por turma

X – EJA Anos Finais: 25 alunos por turma

XI – Classes multisseriadas: 15 alunos por turma

Parágrafo único: O quantitativo de que trata o caput pode variar para mais ou para menos sendo que, visando a garantia do direito do educando à matrícula e permanência na escola, será tolerado o número máximo de 3 estudantes acima do quantitativo médio estabelecido, observado sempre o espaço físico disponível da sala de aula.

Art. 18º A Unidade Escolar deverá dar conhecimento ao educando ou seu responsável, dos dispositivos regimentais do estabelecimento de Ensino no qual se matriculou, e, na aceitação dos mesmos, assumir o compromisso de cumpri-lo integralmente.

Art. 19º No ato da matrícula, o educando ou seu responsável assinará o Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a zelar e a preservar o patrimônio escolar – prédios, muros, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos, materiais e outros bens, - ressarcindo à escola por quaisquer danos que venha eventualmente causar.

Art. 20º Os casos omissos na presente Portaria deverão ser apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º As Unidades Escolares deverão observar o disposto no Calendário Escolar publicado pela Secretaria de Educação.

Art. 22º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de janeiro de 2023 independente da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Érico Cardoso, 31 de maio de 2023.

Fábio Vinícius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ANEXO I

COMPROVANTE DE MATRÍCULA – ANO LETIVO 2023

ID:	Nome:	INEP:	
Data de Nascimento:	Sexo:	CPF:	
Nacionalidade:	Município de nascimento:	País:	RG:
Cor/Raça:	Alergia:		
Nome da mãe:	Profissão mãe:		
Nome pai:	Profissão pai:		
Endereço:	CEP:		
Tel. Fixo:	Celular:		
Beneficiário do Auxílio Brasil:	NIS:		
Possui Deficiência:	Deficiências:		
Recurso necessário para avaliação:			
Utiliza transporte:	Quais:		

Documento de Identificação do(a) Aluno(a): Certidão de Nascimento
(Modelo Novo)

Matrícula:

DADOS DA MATRÍCULA:

ID da Matrícula:	Tipo de ensino:
Série/Ano/Modalidade:	
Turma:	Turno:
Transporte Escolar:	Data da Matrícula:

Responsável pelo(a) Aluno(a):

Não informado

Termo de Compromisso

Comprometemo-nos pelo zelo e preservação do patrimônio dessa Escola - Prédio, muros, salas, área de circulação, sanitários, mobiliários, equipamentos e outros bens. Responsabilizamos-nos pelo ressarcimento em dinheiro por quaisquer danos e prejuízos que venha causar.

Autorização do uso da imagem do aluno para fins em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional da escola, bem como na divulgação das atividades escolares, projetos e trabalhos artísticos-culturais. () Sim () Não.

Assinatura do Aluno ou Responsável

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 102/2023, Dispensa nº 024/2023, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção gráfica em objetos citados no termo de referência sendo adesivos, lonas, corte em madeirite e serviços de máquina rouser e instalação na cidade de Érico Cardoso para realização dos festejos de São João. Contratada: ALLEF DE ASSIS DOS SANTOS 85769708565, inscrita no CNPJ de nº 20.171.981/0001-47, situada na Praça Oliveira Brito, sn, Ibiassucê/BA, Cep.: 46.390-000. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Érico Cardoso/BA, em 24/05/2023. Eraldo Felix da Silva - Prefeito Municipal.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 102/2023 - Processo Administrativo nº 102/2023, Dispensa nº 024/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, inscrita no CNPJ sob nº 13.670.203/0001-37. Contratada: ALLEF DE ASSIS DOS SANTOS 85769708565, inscrita no CNPJ de nº 20.171.981/0001-47, situada na Praça Oliveira Brito, sn, Ibiassucê/BA, Cep.: 46.390-000. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção gráfica em objetos citados no termo de referência sendo adesivos, lonas, corte em madeirite e serviços de máquina router e instalação na cidade de Érico Cardoso para realização dos festejos de São João. Valor da Contratação: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Data da Assinatura: 24/05/2023. Vigência: Até 31/12/2023, contado a partir da sua assinatura. Dotação Orçamentária:

UNI. GEST	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO
ORGÃO	004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNI. ORÇ.	06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0028 – CALENDARIO DE EVENTOS
ATIVIDADE	2.070 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E POPULARES 2.009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO	3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390300000 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Extrato do Resultado da Dispensa – A Agente de Contratação, nomeada pela portaria 01 de 2023, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023, Objeto: É o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento. Contratada: EAS ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ 25.245.518.001-16, estabelecida na Rua dos Maias, nº 180, São João, Feira de Santana – BA. Valor da Contratação: 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais). Érico Cardoso /BA, em 19 de maio de 2023. DIVA FRANCISCA XAVIER TRINDADE - Agente de Contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/Nº, CENTRO
CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
E-MAIL: SAEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
TELEFONE Nº (77) 99141-924
CNPJ Nº 16.415.358/0001-15

Extrato do Termo de Homologação e Adjudicação - O Diretor desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão do Agente de Contratação referente ao Processo Administrativo nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023, Objeto: É o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento. Contratada: EAS ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ 25.245.518.001-16, estabelecida na Rua dos Maias, nº 180, São João, Feira de Santana – BA. Valor da Contratação: 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais). Érico Cardoso /BA, em 19 de maio de 2023. CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA Diretor do SAAE mediante Decreto nº 021/2021





RUA JAIME VIEIRA LIMA, S/N°, CENTRO
 CEP. 46.180-000, ÉRICO CARDOSO – BAHIA
 E-MAIL: SAEEE.CARDOSO2021@GMAIL.COM
 TELEFONE N° (77) 99141-924
 CNPJ N° 16.415.358/0001-15

Extrato do Contrato nº 005/2023 - Processo Administrativo nº 001/2023, Dispensa nº 001/2023. Contratante: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÉRICO CARDOSO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.415.358/0001-15. Contratada: EAS ENGENHARIA E PROJETOS, inscrita no CNPJ 25.245.518.001-16, estabelecida na Rua dos Maias, nº 180, São João, Feira de Santana – BA. III. Objeto: É o requerimento de outorga de três mananciais para abastecimento público realizado pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Érico Cardoso, Bahia. Sendo que o trabalho a ser desenvolvido engloba a realização dos serviços de assessoria nas áreas de engenharia, meio ambiente e saneamento, contemplando atividades em campo, interpretação de leis, normas e procedimento. Valor da Contratação: 6.189,00 (seis mil cento e oitenta e nove reais). Érico Cardoso /BA, em 25 de maio de 2023.. Vigência: Até 31/12/2023, contado a partir da sua assinatura.

Dotação Orçamentária:

UNI. GEST.	SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ORGÃO	009 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
UNI. ORÇ.	21 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
AÇÃO	2.063 – Manutenção dos Serviços Administrativos
ELEMENTO	339035 – Serviços de Consultoria
FONTE	50 – Receita própria Adm. Indireta



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/810F-0111-BAEF-96FC-3932> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 810F-0111-BAEF-96FC-3932



Hash do Documento

4a13d89e753ce9059792320d694c97d5c5e82187b2fc2fe2de5035fa2ae5c669

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/05/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/05/2023 16:20 UTC-03:00